



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 23.555.279/0001-75, sediado na rua Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força da Lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco de Castro Menezes Júnior, portador do RG nº 96002474420 e CPF nº 626.959.673-49, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shop, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo de Castro Fradique Accioly, portador do RG nº 1372709 e CPF nº 315.724.563-53, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO nº 02/2020**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2020 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2020 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O **CONTRATANTE** assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente **CONTRATO DE RATEIO**, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, na seguinte classificação orçamentária: 10.1001.15.452.0213.2.045.3.3.71.70.00.

Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shop, sala 10, Centro – Pacajus/CE
CEP: 62.870-000 - Fone: (85) 998.079.266 – CNPJ: 31.164.621/0001-34



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02/12/2019, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2020, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais) para compor o Orçamento do Consórcio de 2020, cujo valor é de R\$ 2.041.200,00 (dois milhões, quarenta e um mil e duzentos reais), conforme detalhado no Anexo II.

Parágrafo primeiro. Repasse para o Consórcio

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota-parte:

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2020, por meio de depósito em conta bancária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS

Por força deste CONTRATO DE RATEIO, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de Chorozinho, e proceder a crédito em favor da conta bancária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLAÚSULA QUINTA DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I (Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2020), o Anexo II (Orçamento Anual do Consórcio para 2020) e o Anexo III – Ata da Assembleia Geral Ordinária de 02/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shop, sala 10, Centro – Pacajus/CE
CEP: 62.870-000 - Fone: (85) 998.079.266 – CNPJ: 31.164.621/0001-34



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2020 e se estende por todo o exercício financeiro de 2020, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Chorozinho.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pacajus, 02 de janeiro de 2020.

Francisco de Castro Menezes Júnior
Prefeito Municipal de Chorozinho

Marcelo de Castro Fradique Accioly
Presidente do CPMRS/RMB

TESTEMUNHAS:

NOME: ELMANO FELFO DAMASCENO

RG: 8.241 - 0413/CE

CPF: 384.560.463-00

NOME: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA

RG: 9900221-7022 SSP/CE

CPF: 009.428.913-17

Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shop, sala 10, Centro – Pacajus/CE
CEP: 62.870-000 - Fone: (85) 998.079.266 – CNPJ: 31.164.621/0001-34